



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL Nº 3/2023/SEAS-CONSEDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A CONSTITUÍREM O CONSEDH/RO PARA O BIÊNIO 2024-2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS/RO) anuncia, com base nas disposições do artigo 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XIII e § 4º da Lei Complementar 709, datada de 19 de abril de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013, a publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** que integrarão o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CONSEDH)** no período de 2024-2026. Este convite é dirigido às **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**, envolvidas no atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia, bem como às **INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR DE ÂMBITO ESTADUAL**.

Art. 1º A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes indicados por entidades de defesa dos direitos humanos e 01 (uma) Instituição de Ensino Superior Particular, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

- I** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Porto Velho ou região;
- II** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;
- III** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Ji-Paraná ou região;
- IV** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;
- V** - 01 (um) representante de entidade não governamental para Vilhena ou região;
- VI** - 01 (um) Instituição de Ensino Superior Particular, em âmbito estadual.

Art. 2º Após a conclusão do Fórum, os Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada, eleitos no Processo de Escolha, terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar, por meio de ofício, a indicação dos Conselheiros que irão representá-las no Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH. Cada Instituição poderá indicar 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente.

Art. 3º Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º Fica estabelecido que a Coordenação do processo de chamamento público será conduzido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. O edital e demais documentos correlatos serão devidamente publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º Poderão habilitar-se para a eleição todas as entidades não governamentais com personalidade

jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher e enviar o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.

Art. 6º Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior Particular cuja atuação esteja relacionada à defesa dos direitos humanos, devendo, para tanto, apresentar o formulário (anexo I) preenchido pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino ou por pessoa por ele designada, com a apresentação de documento formal de designação e documentos com probatórios de sua atuação, tais como: relatórios, periódicos, projetos, atas, e demais concernentes.

Art. 7º O formulário e os documentos comprobatórios (lista abaixo) devem ser enviados por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/U5WaBjj4xuBNHWzU6>, durante o período de inscrições estabelecido no calendário do processo seletivo (Anexo II). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

I - Requerimento de Inscrição;

II - Cadastro da Pessoa Jurídica;

III - Estatuto Social da Instituição;

IV - Relatórios das atividades desenvolvidas na área de Defesa dos Direitos Humanos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do Presidente da Instituição;

VI - Registro junto a órgãos públicos;

§ 1º Para efetuar o envio das documentações necessárias por meio do formulário online, é requisito obrigatório possuir uma conta no [Google](https://www.google.com).

§ 2º A instituição é obrigada a encaminhar a documentação requerida devidamente assinada, sendo aceitas assinaturas autenticadas em cartório ou assinaturas digitais por meio da plataforma gov.br.

§ 3º Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF único, seguindo a ordem estabelecida nos incisos do artigo 7º.

Art. 8º Qualquer indivíduo apto a exercer seus direitos políticos pode participar do processo seletivo, enviando seu voto por meio do formulário online. É indispensável o acesso ao formulário por meio de uma conta Google.

DOS RECURSOS

Art. 9º Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10º A eleição ocorrerá no dia 22/01/2024. O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

Art. 11º As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;

Art. 12º No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.

Art. 13º As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

Art. 14º As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituições eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

Art. 15º A Coordenação apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho-RO, (data da publicação).

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À
Coordenação Eleitoral do CONSEDH/RO.

_____ (nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP; _____, Fone; _____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior Particular no Conselho Estadual de Direitos Humanos, para a gestão 2024/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____.

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Coordenação Eleitoral:

Local, _____ de _____ de 2023.

(NOME/CARGO)

ANEXO II

CALENDÁRIO

Período de inscrições das representações da Sociedade Civil;	20/12/2023 a 05/01/2024
Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Até 10/01/2024
Divulgação dos habilitados e inabilitados;	Até dia 12/01/2024
Prazo para interposição de recurso;	15 e 16/01/2024
Prazo para análise dos recursos;	Até 19/01/2024
Realização do Fórum de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CONSEDH no biênio 2024-2026;	22/01/2024
Publicação do resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site da SEAS e na sede da Casa dos Conselhos;	Até 24/01/2024
Encaminhamento de minuta do Decreto com nova composição do CONSEDH à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	25/01/2024
Publicação do Resultado Definitivo	Até 29/01/2024



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 20/12/2023, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043270653** e o código CRC **5F30F753**.